



EDITAL DE SELEÇÃO DO CPA-CEDCA/SC Nº 01/2022 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/SC, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, faz publicar o Edital de Seleção de Adolescentes que tenham **entre 12 e 16 anos**, na data da publicação do Edital nº 01/2022 para o Processo de Escolha **para compor o Comitê de Participação de Adolescente – CPA-CEDCA/SC para a gestão 2023 – 2024, na condição de 1 (um) Adolescente Titular e até 03 (três) Adolescentes Suplentes, que poderão substituir o Titular em caso de vacância ou ausência justificada, estes estarão compondo o CPA NACIONAL representantes do CPA-CEDCA/SC.** Sendo entre as organizações, fóruns, comitês, redes ou movimentos sociais que indicarão Adolescentes de grupos sociais diversos para integrarem a gestão 2023-2024 do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA-CEDCA/SC-CONANDA, conforme previsto no parágrafo 3º com relação à previsão do inciso I: a), b), c) da Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017 e na Resolução nº 201, de 9 de novembro de 2017 que dispõe sobre a participação de Adolescentes no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente .

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital resultará na seleção de 04 (quatro) Adolescentes representantes das organizações, fóruns, comitês, redes ou movimentos sociais que indicarão Adolescentes de grupos sociais diversos para a composição da Gestão 2023-2024 do Comitê de Participação de Adolescentes instituído pela Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017 e Resolução Nº 201, de 9 de novembro de 2017 do CONANDA.

1.2. O objetivo deste Edital é garantir a diversidade de grupos sociais na participação no CPA-CEDCA/SC.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. A Inscrição dos Adolescentes que participarão do processo de Seleção deverá ser feita por organizações regionais e/ou municipais, fóruns, comitês, redes ou movimentos sociais de composição exclusiva da sociedade civil que atuam há no mínimo 2 (dois) anos no atendimento de Crianças e Adolescentes, na promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos humanos de um ou mais grupos sociais elencados no Anexo I deste Edital.

2.2. A atuação deve ser comprovada por meio de certidões e/ou documentos originais de participação em projetos sociais ou outros que demonstrem a atuação como grupo social indicado no momento da Inscrição e sua participação nas atividades.

2.3. Neste Edital, as organizações, fóruns, comitês, redes ou movimentos sociais serão doravante denominados instituições.

2.4. Cada Instituição poderá inscrever apenas 1 (um) Adolescente para participar da Seleção.

2.5. No momento da Inscrição, a Instituição deverá indicar a qual dos grupos sociais listados no ANEXO I se refere a Inscrição.

2.6. Poderão ser indicados Adolescentes que tenham entre 12 e 16 anos completos, na data da publicação deste Edital, estes selecionados na instituição de participantes em ações de promoção, defesa ou garantia dos direitos humanos do grupo social escolhido.

3. DAS FASES DO EDITAL DE SELEÇÃO

3.1 O presente processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

- a. Inscrição;
- b. Habilitação;
- c. Análise Documental;
- d. Análise de Interposição;
- e. Assembléia-Geral de Eleição do CPA/CEDCA-SC;
- f. Homologação do resultado final da seleção.

3.2. Na fase de habilitação, será verificada a observância dos itens 2.1 a 2.6 deste Edital, com base nos documentos apresentados no momento da Inscrição, bem como a observância dos prazos estabelecidos nos itens 5.5.1 e 5.5.2 deste Edital. A inobservância desses itens acarretará na nulidade da Inscrição.

3.3. Na fase de seleção, a Comissão do CPA-CEDCA/SC avaliará os documentos e formulários encaminhados no momento da Inscrição, a partir dos critérios contidos na seção 3 deste Edital.

3.4. O resultado final da seleção será homologado pelo CEDCA/SC.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A Seleção das Instituições dar-se-á pela comprovação documental pertinente no Edital no Anexo II, a mesma estar apto a Eleição Virtual dos Adolescentes.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. Da habilitação, análise e validação das Instituições inscritas serão de responsabilidade da Comissão do CPA-CEDCA/SC composto de 06 (seis) Conselheiros:

- a. 3 (três) representantes da Sociedade Civil;
- b. 3 (três) representantes do Governo;
- c. Integrantes da Mesa Diretora do CEDCA/SC.

5.2 Os(as) integrantes da Comissão de CPA/SC foram aclamados no Pleno do CEDCA/SC;

5.3 Não poderá participar especificamente da habilitação, análise e validação da sua Instituição, o Conselheiro da Comissão de Seleção que tiver a sua instituição participando no EDITAL DE SELEÇÃO DO CPA-CEDCA/SC N° 01/2022.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Será feita por meio do preenchimento de formulário de Inscrição on-line, disponível no sítio eletrônico do CEDCA/SC <https://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedca>, a partir do dia 24 de novembro de 2022, até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de novembro de 2022, horário de Brasília.

6.2. Além do preenchimento do formulário de Inscrição, as Instituições deverão, no mesmo prazo, encaminhar os seguintes documentos e informações ao endereço eletrônico: cedca@sds.sc.gov.br:

- I. Cópia de documento que comprove a existência da Instituição que fará a indicação do Adolescente

(estatuto, registro em cartório ou carta de princípios);

II. Relatório de atividades dos últimos 2 (dois) anos da Instituição que comprove a atuação no atendimento, na promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos humanos do grupo social indicado;

III. Outros documentos que comprovem a atuação da instituição no atendimento, na promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos humanos do grupo social indicado;

IV. Documentos que comprovem a atuação da instituição no atendimento, na promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos humanos do grupo social indicado e que subsidiem a análise dos demais critérios de seleção, contidos na seção 3 deste Edital.

V. Carta de recomendação assinada pela Instituição, de uma lauda, justificando a indicação do(a) Adolescente e descrevendo ações de protagonismo e que indiquem a sua representatividade;

VI. Autorização do responsável legal do Adolescente para a Inscrição e a eventual participação no CPA-CEDCA/SCAnexoIII).

VII. Declaração de Compromisso da Entidade para acompanhar o processo de participação do(a) Adolescente. (Anexo IV).

VIII. Autorização do uso de imagem e do uso dos dados pessoais de acordo com a LGPD do(a) Adolescente indicado(a).

7. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

7.1 Os Adolescentes de 12 a 16 anos do Estado de Santa Catarina participarão da Seleção Virtual do CEDCA/SC pelo Canal do YOU TUBE no dia 08/12/2022, das 13h às 17h, através dos votos dos seus pares elegerão : 01(Um) Adolescente Titular e 03(três) Adolescentes Suplentes para compor o CPA-CEDCA/SC- CONANDA.

8. DO RESULTADO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL DAS INSTITUIÇÕES

8.1 O resultado preliminar da Seleção será divulgado pelo CEDCA/SC e publicado no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL :
<https://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedca>;

8.2 Será publicada lista com as Instituições aptas de acordo com os critérios descritos neste Edital;

8.3 Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração que verse sobre o resultado das fases de habilitação no prazo dos dias 02 e 03 de Dezembro de 2022, da publicação oficial do resultado preliminar, por meio do endereço eletrônico: <https://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedca> ;

8.4 O resultado final dos pedidos de reconsideração será divulgado pela Comissão de Seleção no dia 05 de dezembro de 2022 no endereço eletrônico: <https://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedca>.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente Edital e respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no portal eletrônico da SDS <https://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedca> ;

9.2Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à coordenação da Comissão do CPA-CEDCA/SC por meio do endereço eletrônico:cedca@sds.sc.gov.br;

9.3 Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão do CPA-CEDCA/SC.

10. DOS PRAZOS

10.1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	24/11/2022
Período de Inscrições	24/11/2022 a 30/11/2022
Resultado Preliminar de Seleção Documental	01/12/2022
Período de interposição dos pedidos de reconsideração	02/12/2022 a 03/12/2022
Análise de Reconsideração	05 /12/2022
Resultado da Seleção Documental -Final	07/12/2022
Assembleia Virtual de Eleição do CPA-CEDCA/SC	08/12/2022
Homologação do resultado	09/12/2022
Posse	15 /12/2022 (Plenária Ordinária do CEDCA/SC)

CLÉBER PAES ALVES
COORDENADOR-GERAL DO CEDCA/SC

ANEXOS

ANEXO I

Poderão se inscrever neste Edital organizações, fóruns, comitês, redes ou movimentos sociais de composição exclusiva da sociedade civil que atuam há no mínimo 2 (dois) anos no atendimento, na promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos de grupos sociais diversos tais como:

- a. Povos originários;
- b. População negra;
- c. Meninas;
- d. Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, intersexos;
- e. Pessoas com deficiência;
- f. Povos e comunidades tradicionais: comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povo se comunidades de matriz africana; povos ciganos; pescadores artesanais; extrativistas; extrativistas costeiros e marinhos; caiçaras; faxinalenses; benzedeiros; ilhéus; raizeiros; geraizeiros; caatingueiros; vazanteiros; veredeiros; apanhadores de flores sempre vivas; pantaneiros; morroquianos; povo pomerano; catadores de mangaba; quebradeiras de coco babaçu; retireiros do Araguaia; comunidades de fundos e fechos de pasto; ribeirinhos; cipozeiros; andirobeiros; caboclos e outros;
- g. Pessoas do campo, pertencentes às famílias assentadas pela reforma agrária, pertencentes a famílias de agricultores;
- h. Famílias acampadas em áreas rurais ou urbanas;
- i. Em acolhimento institucional;
- j. Em situação de rua;
- k. Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- l. Adolescentes aprendizes;
- m. Migrantes, refugiados e apátridas;
- n. Filhos de pais em situação de privação de liberdade;
- o. Populações atingidas por empreendimentos de infraestrutura;
- p. Moradores de periferias e favelas;
- q. Outros;

ANEXO II**QUADRO DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL DAS
INSTITUIÇÕES**

Análise Documental das Inscrições das Instituições inscritas no Edital para Seleção nº 01/2022 dos grupos sociais diversos para compor o CPA-CEDCA/SC		
DOCUMENTAÇÃO	APTOS	NAO APTOS
Cópia de documento que comprove a existência da instituição que fará a Indicação do Adolescente (estatuto, registro em cartório ou carta de princípios)		
Relatório de atividades dos últimos 2 (dois) anos da Instituição que comprove a atuação no atendimento, na promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos humanos do grupo social indicado.		
Outros documentos que comprovem a atuação da Instituição no atendimento, na promoção, defesa e proteção ou controle social dos direitos humanos do grupo social indicado.		
Carta de recomendação assinada pela Instituição, de uma lauda, justificando a indicação do Adolescente e descrevendo a experiência de participação do mesmo em processos focados na promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos humanos do grupo social indicado.		
Autorização do Responsável legal do Adolescente para a Inscrição da participação do CPA—CEDCA/SC. (Anexo III)		
Declaração de Compromisso da Entidade para acompanhar o processo de participação do Adolescente. (Anexo IV)		
Autorização do uso de imagem do Adolescente indicado (VI).		

ANEXOIII
AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO
ADOLESCENTE INDICADO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do R.G.nº _____

domiciliado na _____, residente no endereço _____

na Cidade de _____

AUTORIZO, na qualidade de Responsável legal, _____ do Adolescente _____, nascido(a) em ____/____/____, natural _____, portador do R.G.nº _____ a participar das atividades do Comitê de Participação de Adolescente no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CPA/CONANDA, nos termos da Resolução 191/2017 do CONANDA, no âmbito do Edital CPA-CEDCA/SC Nº 01/2022.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura responsável legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE

Eu _____, brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº _____ e do CPF/MF nº _____ domiciliado (a) e residente _____ cidade de _____ (UF), na qualidade de Presidente/Diretor/Coordenador da Entidade (nome da entidade) _____, assumir o compromisso de acompanhar o processo de participação da(o) Adolescente _____, nascido(a) em ___/___/___, natural de _____, portador do R.G. nº _____ a participar das atividades do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CPA/CONANDA, nos termos da Resolução Nº 191/2017 do CONANDA, caso Eleito no âmbito do Edital CPA-CEDCA/SC nº 01/2022, assim como garantir, se necessário acesso às tecnologias digitais e internet para que o(a) adolescente possa participar do processo de seleção e demais reuniões necessárias.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura responsável legal

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E DOS DADOS PESSOAIS

CONSIDERANDO QUE é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Artigo 227 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO QUE é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento é crime em espécie previsto no Artigo 232 do ECA;

CONSIDERANDO QUE a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (Artigo 15 do ECA);

CONSIDERANDO QUE o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (Artigo 17 do ECA);

CONSIDERANDO QUE a Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018) tem como principal objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural e com os cuidados ainda mais específicos, como os dados pessoais sensíveis e dados pessoais sobre crianças e adolescentes.

Eu _____, _____ anos, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) sob CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado/a na _____, cidade _____, Estado _____, **integrante do Comitê de Participação de Adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CPA/CONANDA**, AUTORIZO que sejam captadas, utilizadas e veiculadas minhas imagens fotográficas e audiovisuais durante o processo conferencial, bem como o uso dos meus dados pessoais, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente quanto a imagens que exponham minha honra e dignidade e a Lei 13.709 de 14 de Agosto de 2018.

_____, ____ de _____ de 2022.

[ASSINATURA]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **P3R224NV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CLEBER PAES ALVES** (CPF: 822.XXX.479-XX) em 24/11/2022 às 15:16:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/09/2019 - 17:50:14 e válido até 09/09/2119 - 17:50:14.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RTXzcwMDRfMDAwMDMxODIfMzE5MF8yMDIyX1AzUjlyNE5W> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDS 00003189/2022** e o código **P3R224NV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.